

PROJETO DE LEI Nº 075/2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM
CARÁTER TEMPORÁRIO E
EMERGENCIAL DE VISITADOR DO PIM,
ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Emprego Público</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	VISITADOR DO PIM	40 horas	R\$1.320,00

Art. 2º. A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária, tendo em vista adesão ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Art. 3º. A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até doze meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. Para efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. O contrato celebrado com base nesta Lei será encerrado em caso de descontinuidade do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Art. 5º. As atribuições e demais exigências para o emprego público previsto no artigo 1º constam no Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 20 de novembro de 2023.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO

Emprego Público: **VISITADOR DO PIM**

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas, direcionadas ao atendimento de programas de políticas públicas de atendimento à promoção e desenvolvimento da primeira infância, instituídos pelo Estado do Rio Grande do Sul em parceria com os Municípios.

Genéricas: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero, abrangendo os aspectos físico, psicológico, intelectual e social das gestantes e das crianças abrangidas pelo programa. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Dar atenção às mães grávidas, através de orientação sistemática durante o trabalho dos médicos, enfermeiros e outros executores da área, bem como às consultas para prepará-las nos aspectos do desenvolvimento desde o nascimento para a promoção de um crescimento infantil integral. Estimular o vínculo mãe/bebê desde a gestação, preparando as mães para o momento do parto. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e em Grupo. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita de violência doméstica e de crianças portadoras de deficiência. Preencher documentos. Elaborar relatórios e executar as demais atividades correlatas e inerentes ao emprego público ocupada, identificadas na Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais, podendo ser estabelecido regime de plantão, com exercício de atividades em domingos e feriados, de acordo com as necessidades dos programas de políticas públicas em execução.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Escolaridade: Ensino médio completo;
- c) Especiais: Haver concluído, com aproveitamento satisfatório, o Treinamento de Qualificação Básica destinado à formação de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, a ser oferecido pelo Município;
- d) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – categoria B;
- e) Estar em gozo de boa saúde física e mental

Imigrante, 20 de novembro de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 075/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de um Visitador do PIM – Programa Primeira Infância Melhor, 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista adesão ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM). Este Projeto de Lei está vinculado a aprovação do Projeto de Lei nº 074/2023.

A contratação decorre da adesão deste programa por parte do Município, tendo como fundamento o Decreto Estadual nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que instituiu o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS). Desta feita o Município através da adesão ao programa estará habilitado a receber recursos financeiros do PIAPS, uma vez atingidos os critérios estabelecidos no presente Programa.

A contratação será realizada convocando-se profissional classificado em Processo Seletivo Simplificado.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a matéria requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

GEMANO STEVENS
Prefeito Municipal